Informativo de JURISPRUDÊNCIA

Número 1 | *Brasília, 2 de agosto de 2021*

Repertório de Destaques divulgados nas edições do Informativo de Jurisprudência durante o primeiro semestre de 2021.

RECURSOS REPETITIVOS

Processo	REsp 1.818.564-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 09/06/2021. (Tema 1025)
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO REGISTRAL, DIREITO URBANÍSTICO

DESTAQUE

É cabível a aquisição de imóveis particulares situados no Setor Tradicional de Planaltina/DF, por usucapião, ainda que pendente o processo de regularização urbanística.

SAIBA MAIS

Edição 700

Ramo do Direito | DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

a) Servidores públicos federais civis não possuem direito às incorporações de quintos/décimos pelo exercício de funções e cargos comissionados entre a edição da Lei n. 9.624/1998 e a MP n. 2.225-48/2001;

b) Porém, os servidores públicos que recebem quintos/décimos pelo exercício de funções e cargos comissionados entre a edição da Lei n. 9.624/1998 e a MP n. 2.225-48/2001, seja por decisão administrativa ou decisão judicial não transitada em julgado, possuem direito subjetivo de continuar recebendo os quintos/décimos até o momento de sua absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores;

c) Nas hipóteses em que a incorporação aos quintos/décimos estiver substanciada em coisa julgada material, não é possível a descontinuidade dos pagamentos de imediato.

SAIBA MAIS

Edição 685

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 279

Informativo de Jurisprudência n. 507

Informativo de Jurisprudência n. 685

Jurisprudência em Teses / DIREITO ADMINISTRATIVO - EDIÇÃO N. 73: SERVIDOR PÚBLICO - REMUNERAÇÃO

Recursos Repetitivos / DIREITO ADMINISTRATIVO - REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Processo	REsp 1.769.306-AL, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 10/03/2021, DJe 19/05/2021. (Tema 1009).
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	REsp 1.815.461-AL, Rel. Min. Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 10/02/2021, DJe 29/03/2021. (Tema 1028)
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

O exercício da advocacia, mesmo em causa própria, é incompatível com as atividades desempenhadas por servidor ocupante de cargo público de agente de trânsito, nos termos do art. 28, V, da Lei n. 8.906/1994.

SAIBA MAIS

Edição 685

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 685

Recursos Repetitivos / DIREITO ADMINISTRATIVO - EXERCÍCIO DA ADVOCACIA

Processo	Pet 12.344-DF, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 28/10/2020, DJe 13/11/2020. (Tema 1073)
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

Tese repetitiva revisada: A tese firmada no Tema Repetitivo n. 126/STJ passa a ter o seguinte teor: "O índice de juros compensatórios na desapropriação direta ou indireta é de 12% até 11/06/1997, data anterior à vigência da MP 1577/97.".

Súmula cancelada: A Súmula 408/STJ, com igual redação da tese 126/STJ original, resta cancelada.

SAIBA MAIS

Edição 684

Informativo de Jurisprudência n. 684

Recursos Repetitivos / DIREITO ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO

Súmula Anotada n. 12

Súmula Anotada n. 408

Súmula Anotada n. 69

Súmula Anotada n. 70

Processo	Pet 12.344-DF, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 28/10/2020, DJe 13/11/2020. (Tema 1073)
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

Nova tese repetitiva afirmada: A discussão acerca da eficácia e efeitos da medida cautelar ou do julgamento de mérito da ADI 2332 não comporta revisão em recurso especial.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	Pet 12.344-DF, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 28/10/2020, DJe 13/11/2020. (Tema 1073)
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

I) Tese revisada no Tema Repetitivo n. 280/STJ: "Até 26/9/1999, data anterior à edição da MP n. 1901-30/1999, são devidos juros compensatórios nas desapropriações de imóveis improdutivos".

II)Tese revisada no Tema Repetitivo n. 281/STJ: "Mesmo antes da MP n. 1901-30/1999, são indevidos juros compensatórios quando a propriedade se mostrar impassível de qualquer espécie de exploração econômica atual ou futura, em decorrência de limitações legais ou fáticas".

III) Tese revisada no Tema Repetitivo n. 282/STJ: "i) A partir de 27/9/1999, data de edição da MP n. 1901-30/1999, exige-se a prova pelo expropriado da efetiva perda de renda para incidência de juros compensatórios (art. 15-A, § 1º, do Decreto-Lei n. 3365/1941); e ii) Desde 5/5/2000, data de edição da MP 2027-38/2000, veda-se a incidência dos juros compensatórios em imóveis com índice de produtividade zero (art. 15-A, § 2º, do Decreto-Lei n. 3365/1941)".

IV) Cancelamento do Tema Repetitivo n. 283/STJ.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	Pet 12.344-DF, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 28/10/2020, DJe 13/11/2020. (Tema 1073)
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

Nova tese repetitiva afirmada: Os juros compensatórios observam o percentual vigente no momento de sua incidência.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	Pet 12.344-DF, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 28/10/2020, DJe 13/11/2020. (Tema 1073)
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

Nova tese repetitiva afirmada: As Súmulas n. 12, 70 e 102 (As Súmulas 12/STJ: "Em desapropriação, são cumuláveis juros compensatórios e moratórios", 70/STJ: "Os juros moratórios, na desapropriação direta ou indireta, contam-se desde o trânsito em julgado da sentença" e 102/STJ: "A incidência dos juros moratórios sobre compensatórios, nas ações expropriatórias, não constitui anatocismo vedado em lei") somente se aplicam às situações ocorridas até 12/01/2000, data anterior à vigência da MP 1.997-34.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	Pet 12.344-DF, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 28/10/2020, DJe 13/11/2020. (Tema 1073)
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

As teses repetitivas do STJ do período anterior à Emenda Regimental n. 26/2016 do RISTJ possuem natureza administrativa de caráter meramente indexador, encontrando-se o precedente vinculante no conteúdo efetivo dos julgados.

Processo	REsp 1.860.018-RJ, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, julgado em 23/06/2021, DJe 28/06/2021 (Tema 1064)
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO FINANCEIRO

DESTAQUE

(I) As inscrições em dívida ativa dos créditos referentes a benefícios previdenciários ou assistenciais pagos indevidamente ou além do devido constituídos por processos administrativos que tenham sido iniciados antes da vigência da Medida Provisória n. 780, de 2017, convertida na Lei n. 13.494/2017 (antes de 22.05.2017) são nulas, devendo a constituição desses créditos ser reiniciada através de notificações/intimações administrativas a fim de permitir-se o contraditório administrativo e a ampla defesa aos devedores e, ao final, a inscrição em dívida ativa, obedecendo-se os prazos prescricionais aplicáveis; e

(II) As inscrições em dívida ativa dos créditos referentes a benefícios previdenciários ou assistenciais pagos indevidamente ou além do devido contra os terceiros beneficiados que sabiam ou deveriam saber da origem dos benefícios pagos indevidamente em razão de fraude, dolo ou coação, constituídos por processos administrativos que tenham sido iniciados antes da vigência da Medida Provisória n. 871, de 2019, convertida na Lei n. 13.846/2019 (antes de 18.01.2019) são nulas, devendo a constituição desses créditos ser reiniciada através de notificações/intimações administrativas a fim de permitir-se o contraditório administrativo e a ampla defesa aos devedores e, ao final, a inscrição em dívida ativa, obedecendo-se os prazos prescricionais aplicáveis.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo REsp 1.770.760-SC, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 28/04/2021, DJe 10/05/2021. (Tema 1010)

Ramo do Direito DIREITO AMBIENTAL

DESTAQUE

Na vigência do novo Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu art. 4º, *caput*, inciso I, alíneas "a, b, c, d e e, a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, à coletividade.

SAIBA MAIS

Edição 694

Recursos Repetitivos / DIREITO AMBIENTAL - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Processo REsp 1.814.944-RN, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, julgado em 10/02/2021, DJe 24/02/2021. (Tema 1036)

Ramo do Direito DIREITO AMBIENTAL

DESTAQUE

A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada na atual redação do § 4º do art. 25 da Lei n. 9.605/1998, independe do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional.

SAIBA MAIS

Edição 685

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 685

Recursos Repetitivos / DIREITO AMBIENTAL - INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo REsp 1.846.781-MS, Rel. Min. Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 10/02/2021, DJe 29/03/2021. (Tema 1058)

Ramo do Direito DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESTAQUE

A Justiça da Infância e da Juventude tem competência absoluta para processar e julgar causas envolvendo matrícula de menores em creches ou escolas, nos termos dos arts. 148, IV, e 209 da Lei n. 8.069/1990

SAIBA MAIS

Edição 685

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 685

Recursos Repetitivos / DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Processo	REsp 1.381.734-RN, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 10/03/2021, DJe 23/04/2021. (Tema 979).
Ramo do Direito	DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DESTAQUE

Os pagamentos indevidos aos segurados decorrentes de erro administrativo (material ou operacional), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, são repetíveis, sendo legítimo o desconto no percentual de até 30% (trinta por cento) de valor do benefício pago ao segurado/beneficiário, ressalvada a hipótese em que o segurado, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.

SAIBA MAIS

Edição 688

Informativo de Jurisprudência n. 688

Processo	REsp 1.729.555-SP, Rel. Min. Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 09/06/2021, DJe 01/07/2021. (Tema 862)
Ramo do Direito	DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DESTAQUE

O termo inicial do auxílio-acidente deve recair no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença que lhe deu origem, conforme determina o art. 86, § 2º, da Lei n. 8.213/1991.

SAIBA MAIS

Edição 700

Informativo de Jurisprudência n. 278

Pesquisa Pronta / DIREITO PREVIDENCIÁRIO - AUXÍLIO-ACIDENTE

Processo REsp 1.761.874-SC, Rel. Min. Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 23/06/2021, DJe 01/07/2021 (Tema 1005)

Ramo do Direito DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DESTAQUE

Na ação de conhecimento individual, proposta com o objetivo de adequar a renda mensal do benefício previdenciário aos tetos fixados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003 e cujo pedido coincide com aquele anteriormente formulado em ação civil pública, a interrupção da prescrição quinquenal, para recebimento das parcelas vencidas, é a data de ajuizamento da lide individual, salvo se requerida a sua suspensão, na forma do art. 104 da Lei n. 8.078/1990.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo REsp 1.808.156-SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, julgado em 10/02/2021, DJe 26/03/2021. (Tema 1011)

Ramo do Direito DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DESTAQUE

Incide o fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de contribuição de professor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, independente da data de sua concessão, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após o início de vigência da Lei n. 9.876/1999, ou seja, a partir de 29/11/1999.

SAIBA MAIS

Edição 685

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 685

Recursos Repetitivos / DIREITO PREVIDENCIÁRIO - RENDA MENSAL INICIAL

Processo	REsp 1.847.731-RS, Rel. Min. Manoel Erhardt (desembargador Convocado Do Trf-5ª Região), Primeira Seção, julgado em 28/04/2021, DJe 05/05/2021. (Tema 1050)
Ramo do Direito	DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DESTAQUE

O eventual pagamento de benefício previdenciário na via administrativa, seja ele total ou parcial, após a citação válida, não tem o condão de alterar a base de cálculo para os honorários advocatícios fixados na ação de conhecimento, que será composta pela totalidade dos valores devidos.

SAIBA MAIS

Edição 694

Processo	REsp 1.856.967-ES, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Seção, julgado em 23/06/2021, DJe 28/06/2021 (Tema 1057)
Ramo do Direito	DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

(I) O disposto no art. 112 da Lei n. 8.213/1991, segundo o qual "o valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento", é aplicável aos âmbitos judicial e administrativo;

(II) Os pensionistas detêm legitimidade ativa para pleitear, por direito próprio, a revisão do benefício derivado (pensão por morte) - caso não alcançada pela decadência -, fazendo jus a diferenças pecuniárias pretéritas não prescritas, decorrentes da pensão recalculada;

(III) Caso não decaído o direito de revisar a renda mensal inicial do benefício originário do segurado instituidor, os pensionistas poderão postular a revisão da aposentadoria, a fim de auferirem eventuais parcelas não prescritas resultantes da readequação do benefício original, bem como os reflexos na graduação econômica da pensão por morte; e

(IV) À falta de dependentes legais habilitados à pensão por morte, os sucessores (herdeiros) do segurado instituidor, definidos na lei civil, são partes legítimas para pleitear, por ação e em nome próprios, a revisão do benefício original - salvo se decaído o direito ao instituidor - e, por conseguinte, de haverem eventuais diferenças pecuniárias não prescritas, oriundas do recálculo da aposentadoria do *de cujus*.

SAIBA MAIS

Edição 702

Legislação Aplicada / LEI 8.213/1991 (PREVIDÊNCIA SOCIAL) - Lei da Previdência Social.

Processo	REsp 1.764.405-SP, Rel. Min. Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 10/03/2021, DJe 29/03/2021. (Tema 961).
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

É possível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo REsp 1.807.180-PR, Rel. Min. Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 24/02/2021, DJe 11/03/2021. (Tema 1026).

Ramo do Direito DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

O art. 782, §3º, do CPC é aplicável às execuções fiscais, devendo o magistrado deferir o requerimento de inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, preferencialmente pelo sistema SERASAJUD, independentemente do esgotamento prévio de outras medidas executivas, salvo se vislumbrar alguma dúvida razoável à existência do direito ao crédito previsto na Certidão de Dívida Ativa - CDA.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo REsp 1.841.798-MG, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 28/04/2021, DJe 07/05/2021. (Tema 1048)

Ramo do Direito DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

O Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCDM, referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual, a contagem do prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, observado o fato gerador, em conformidade com os arts. 144 e 173, I, ambos do CTN.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	REsp 1.438.263-SP, Rel. Min. Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/04/2021, DJe 24/05/2021. (Tema 948)
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Em ação civil pública proposta por associação, na condição de substituta processual, possuem legitimidade para a liquidação e execução da sentença todos os beneficiados pela procedência do pedido, independentemente de serem filiados à associação promovente.

SAIBA MAIS

Edição 694

Processo REsp 1.870.771-SP, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 24/03/2021, DJe 30/03/2021. (Tema 1066)

Ramo do Direito DIREITO CIVIL

DESTAQUE

a) "A disponibilização de equipamentos em quarto de hotel, motel ou afins para a transmissão de obras musicais, literomusicais e audiovisuais permite a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD".

b) "A contratação por empreendimento hoteleiro de serviços de TV por assinatura não impede a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, inexistindo *bis in idem*".

SAIBA MAIS

Edição 692

Informativo de Jurisprudência n. 228

Informativo de Jurisprudência n. 228

Informativo de Jurisprudência n. 27

Informativo de Jurisprudência n. 470

Pesquisa Pronta / DIREITO CIVIL - DIREITOS AUTORAIS

Recursos Repetitivos / DIREITO CIVIL - DIREITO AUTORAL

Súmula Anotada n. 261

Processo

REsp 1.809.486-SP, Rel. Min. Marco Buzzi, Segunda Seção, julgado em 09/12/2020, DJe 16/12/2020. (Tema 1032)

Ramo do Direito

DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

Nos contratos de plano de saúde não é abusiva a cláusula de coparticipação expressamente ajustada e informada ao consumidor, à razão máxima de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas, nos casos de internação superior a 30 (trinta) dias por ano, decorrente de transtornos psiquiátricos, preservada a manutenção do equilíbrio financeiro.

SAIBA MAIS

Edição 684

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 635

Informativo de Jurisprudência n. 658

Informativo de Jurisprudência n. 684

Processo

REsp 1.740.397-RS, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Segunda Seção, julgado em 28/10/2020, DJe 11/12/2020. (Tema 1021)

Ramo do Direito

DIREITO CIVIL, DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DESTAQUE

I) A concessão do benefício de previdência complementar tem como pressuposto a prévia formação de reserva matemática, de forma a evitar o desequilíbrio atuarial dos planos. Em tais condições, quando já concedido o benefício de complementação de aposentadoria por entidade fechada de previdência privada, é inviável a inclusão dos reflexos de quaisquer verbas remuneratórias reconhecidas pela Justiça do Trabalho nos cálculos da renda mensal inicial dos benefícios de complementação de aposentadoria.

II) Os eventuais prejuízos causados ao participante ou ao assistido que não puderam contribuir ao fundo na época apropriada ante o ato ilícito do empregador poderão ser reparados por meio de ação judicial a ser proposta contra a empresa ex-empregadora na Justiça do Trabalho.

III) Modulação dos efeitos da decisão (art. 927, § 3º, do CPC/2015): nas demandas ajuizadas na Justiça comum até 8/8/2018 (data do julgamento do REsp n. 1.312.736/RS - Tema repetitivo n. 955/STJ) - se ainda for útil ao participante ou assistido, conforme as peculiaridades da causa -, admite-se a inclusão dos reflexos de verbas remuneratórias, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, nos cálculos da renda mensal inicial dos benefícios de complementação de aposentadoria, condicionada à previsão regulamentar de que as parcelas de natureza remuneratória devem compor a base de cálculo das contribuições a serem recolhidas e servir de parâmetro para o cômputo da renda mensal inicial do benefício, e à recomposição prévia e integral das reservas matemáticas com o aporte, a ser vertido pelo participante, de valor a ser apurado por estudo técnico atuarial em cada caso.

IV) Nas reclamações trabalhistas em que o ex-empregador tiver sido condenado a recompor a reserva matemática, e sendo inviável a revisão da renda mensal inicial da aposentadoria complementar, os valores correspondentes a tal recomposição devem ser entregues ao participante ou assistido a título de reparação, evitando-se, igualmente, o enriquecimento sem causa da entidade fechada de previdência complementar.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo REsp 1.842.911-RS, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 09/12/2020, DJe 17/12/2020. (Tema 1051)

Ramo do Direito DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.

SAIBA MAIS

Edição 684

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 684

Informativo de Jurisprudência n. 700

Informativo de Jurisprudência n. 703

Informativo de Jurisprudência n. 703

Recursos Repetitivos / DIREITO EMPRESARIAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recursos Repetitivos / DIREITO TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL

Processo

REsp 1.717.213-MT, Rel. Min. Nancy Andrighi, Segunda Seção, julgado em 03/12/2020, DJe 10/12/2020. (Tema 1022)

Ramo do Direito

DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

Cabe agravo de instrumento de todas as decisões interlocutórias proferidas no processo de recuperação judicial e no processo de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, do CPC/2015.

SAIBA MAIS

Edição 684

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 630

Informativo de Jurisprudência n. 635

Informativo de Jurisprudência n. 649

Informativo de Jurisprudência n. 656

Informativo de Jurisprudência n. 684

Informativo de Jurisprudência n. 684

Recursos Repetitivos / DIREITO EMPRESARIAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recursos Repetitivos / DIREITO PREVIDENCIÁRIO - PREVIDÊNCIA PRIVADA

Processo REsp 1.794.854-DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 23/06/2021, DJe 01/07/2021 (Tema 1077)

Ramo do Direito DIREITO PENAL

DESTAQUE

Condenações criminais transitadas em julgado, não consideradas para caracterizar a reincidência, somente podem ser valoradas, na primeira fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais, não se admitindo sua utilização para desabonar a personalidade ou a conduta social do agente.

SAIBA MAIS

Edição 702

CORTE ESPECIAL

Processo	CC 170.111-DF, Rel. Min. Francisco Falcão, Corte Especial, por unanimidade, julgado em 17/03/2021, DJe 24/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

Compete à Primeira Seção do STJ julgar interdição de estabelecimentos prisionais.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	AI no AREsp 641.185-RS, Rel. Min. Og Fernandes, Corte Especial, julgado em 11/02/2021, DJe 23/02/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL

DESTAQUE

O art. 148, § 3º, do Código de Trânsito Brasileiro é parcialmente inconstitucional, excluindo de sua aplicação a hipótese de infração (grave ou gravíssima) meramente administrativa, ou seja, não cometida na condução de veículo automotor.

SAIBA MAIS

Edição 685

Processo	CC 165.221-DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Corte Especial, julgado em 03/03/2021, DJe 09/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DO CONSUMIDOR, DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Compete às Turmas da Segunda Seção julgar recurso especial interposto em face de concessionárias do serviço de telefonia com o objetivo de afastar a cobrança de multa em caso de resolução do contrato por motivo de roubo ou furto do aparelho celular.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	APn 912-RJ, Rel. Min. Laurita Vaz, Corte Especial, julgado em 03/03/2021, DJe 23/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

A retratação da calúnia, feita antes da sentença, acarreta a extinção da punibilidade do agente independente de aceitação do ofendido.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	AREsp 650.536-RJ, Rel. Min. Raul Araújo, Corte Especial, por maioria, julgado em 07/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

É possível que o magistrado, a qualquer tempo, e mesmo de ofício, revise o valor desproporcional das *astreintes*.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	AgInt no AREsp 1.481.810-SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Rel. Acd. Min. Nancy Andrighi, Corte Especial, por maioria, julgado em 19/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A modulação dos efeitos da tese firmada por ocasião do julgamento do REsp 1.813.684/SP é restrita ao feriado de segunda-feira de carnaval e não se aplica aos demais feriados, inclusive aos feriados locais.

SAIBA MAIS

Edição 697

Informativo de Jurisprudência n. 660

Informativo de Jurisprudência n. 666

Pesquisa Pronta / DIREITO PROCESSUAL CIVIL - RECURSOS E OUTROS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO

Processo	HDE 1.809-EX, Rel. Min. Raul Araújo, Corte Especial, por maioria, julgado em 22/04/2021, DJe 14/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Em sede de homologação de decisão estrangeira, aplica-se a norma do § 8º do art. 85 do CPC, fixando-se os honorários advocatícios por equidade.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	EAREsp 1.663.952-RJ, Rel. Min. Raul Araújo, Corte Especial, por maioria, julgado em 19/05/2021, DJe 09/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

O termo inicial de contagem dos prazos processuais, em caso de duplicidade de intimações eletrônicas, dá-se com a realizada pelo portal eletrônico, que prevalece sobre a publicação no Diário da Justiça (DJe).

SAIBA MAIS

Edição 697

PRIMEIRA SEÇÃO

Processo	MS 24.508-DF, Rel. Min. Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 12/05/2021, DJe 17/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

No tocante ao valor da reparação mensal devida aos anistiados políticos, a fixação do *quantum* indenizatório por pesquisa de mercado, deve ser supletiva, utilizada apenas quando não há, por outros meios, como se estipular o valor da prestação mensal, permanente e continuada.

SAIBA MAIS

Edição 696

Processo	EREsp 1.460.696-PR, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Seção, julgado em 24/02/2021, DJe 10/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CIVIL, DIREITO BANCÁRIO

DESTAQUE

Nos contratos de mútuo imobiliário regidos pelo Plano de Equivalência Salarial - PES, segurados pelo Fundo de Compensação de Valorizações Salariais - FCVS, o reconhecimento de anatocismo não gera direito a repetição de indébito se tal procedimento impactou apenas no valor do saldo devedor do contrato.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	CC 147.784-PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 24/03/2021, DJe 29/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO DO TRABALHO

DESTAQUE

A Súmula 222 do STJ - Compete à Justiça Comum processar e julgar as ações relativas à contribuição sindical prevista no art. 578 da CLT - deve abarcar apenas situações em que a contribuição sindical diz respeito a servidores públicos estatutários, mantendo-se a competência para processar e julgar as ações relativas à contribuição sindical referentes a celetistas (servidores públicos ou não) na Justiça do Trabalho.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	AgInt no CC 155.994-SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 12/05/2021, DJe 18/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA

DESTAQUE

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar a ação civil pública fundamentada na não concessão pela União de Selo de Responsabilidade Social a empresa pela falta de verificação adequada do cumprimento de normas que regem as condições de trabalho.

SAIBA MAIS

Edição 696

Processo	EREsp 1.404.931-RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Primeira Seção, por maioria, julgado em 23/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

A redução de 45% dos juros de mora previsto no art. 1º, § 3º, da Lei n. 11.941/2009 para pagamento ou parcelamento de créditos tributários incide sobre a própria rubrica (juros de mora) em que se decompõe o crédito original, e não sobre a soma das rubricas "principal + multa de mora".

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	EAREsp 31.084-MS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, por maioria, julgado em 24/03/2021, DJe 08/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

Sociedades simples fazem jus ao recolhimento do ISSQN na forma privilegiada previsto no art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei n. 406/1968 quando a atividade desempenhada não se sobrepuser à atuação profissional e direta dos sócios na condução do objeto social da empresa, sendo irrelevante para essa finalidade o fato de a pessoa jurídica ter se constituído sob a forma de responsabilidade limitada.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	EDv nos EAREsp 1.109.354-SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Seção, por maioria, julgado em 14/04/2021, DJe 03/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

A técnica de creditamento, em regra, não se coaduna com o regime monofásico da contribuição ao PIS e COFINS, só sendo excepcionada quando expressamente prevista pelo legislador.

SAIBA MAIS

Edição 692

Informativo de Jurisprudência n. 672

SEGUNDA SEÇÃO

Processo	EAREsp 1.459.849-ES, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 14/10/2020, DJe 17/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

O reembolso das despesas médico-hospitalaes efetuadas pelo beneficiário com tratamento/atendimento de saúde fora da rede credenciada pode ser admitido somente em hipóteses excepcionais, tais como a inexistência ou insuficiência de estabelecimento ou profissional credenciado no local e urgência ou emergência do procedimento.

SAIBA MAIS

Edição 684

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Processo	CC 164.709-MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, Rel. Acd. Min. Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/04/2021, DJe 03/08/2021
Ramo do Direito	DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL

DESTAQUE

Compete à Justiça Comum julgar a participação de trabalhadores ativos e aposentados no conselho de administração de sociedades anônimas.

SAIBA MAIS

Edição 694

TERCEIRA SEÇÃO

Processo	RMS 60.531-RO, Rel. Min. Nefi Cordeiro, Rel. Acd. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção, julgado em 09/12/2020, DJe 17/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

É ilegal a aplicação de *astreintes*, por descumprimento de decisão judicial de quebra de sigilo de dados, em virtude da impossibilidade técnica pelo emprego de criptografia de ponta a ponta.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	CC 179.467-RJ, Rel. Min. Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 09/06/2021, DJe 01/07/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Compete à Justiça Federal processar e julgar o crime de esbulho possessório de imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida.

SAIBA MAIS

Edição 700

Informativo de Jurisprudência n. 513

Processo	HC 463.434-MT, Rel. Min. Reynaldo Soares Da Fonseca, Terceira Seção, julgado em 25/11/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

O deslocamento da majorante sobejante para outra fase da dosimetria, além de não contrariar o sistema trifásico, é a que melhor se coaduna com o princípio da individualização da pena.

SAIBA MAIS

Edição 684

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 684

Processo	REsp 1.530.637-SP, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, Terceira Seção, por maioria, julgado em 24/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

O delito previsto no art. 218-B, § 2°, inciso I, do Código Penal, na situação de exploração sexual, não exige a figura do terceiro intermediador.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	HC 455.097-PR, Rel. Min. Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 14/04/2021, DJe 07/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

É possível considerar o tempo submetido à medida cautelar de recolhimento noturno, aos finais de semana e dias não úteis, supervisionados por monitoramento eletrônico, com o tempo de pena efetivamente cumprido, para detração da pena.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	HC 602.425-SC, Rel. Min. Reynaldo Soares Da Fonseca, Terceira Seção, por maioria, julgado em 10/03/2021, DJe 06/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

As 1.200 hs ou 1.600 hs, dispostas na Recomendação n. 44/2013 do CNJ, já equivalem aos 50% da carga horária definida legalmente para cada nível de ensino, com base nas quais serão calculados os dias a serem remidos.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	HC 610.201-SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção, por maioria, julgado em 24/03/2021, DJe 08/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

A exigência de representação da vítima no crime de estelionato não retroage aos processos cuja denúncia já foi oferecida.

SAIBA MAIS

Edição 691

Informativo de Jurisprudência n. 674

Processo	CC 175.033-GO, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 26/05/2021, DJe 31/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Incorre em usurpação de competência o Juízo cível ou trabalhista que pratica ato expropriatório de bem sequestrado na esfera penal.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	RHC 131.263-GO, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, julgado em 24/02/2021, DJe 15/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Após o advento da Lei n. 13.964/2019, não é possível a conversão *ex officio* da prisão em flagrante em preventiva, mesmo nas situações em que não ocorre audiência de custódia.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	CC 177.882-PR, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, julgado em 26/05/2021, DJe 08/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Compete ao Juízo Federal do endereço do destinatário da droga, importada via Correio, processar e julgar o crime de tráfico internacional.

SAIBA MAIS

Edição 698

Legislação Aplicada / LEI 11.343/2006 (LEI DE DROGAS) - Lei de Drogas.

Súmula Anotada n. 528

PRIMEIRA TURMA

Processo	Acordo no AREsp 1.314.581-SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 01/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

É possível acordo de não persecução cível no âmbito da ação de improbidade administrativa em fase recursal.

SAIBA MAIS

Edição 686

Informativo de Jurisprudência n. 674

Processo	REsp 1.429.799-SP, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 02/03/2021, DJe 08/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

A transferência de propriedade de veículo automotor usado implica, obrigatoriamente, a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo - CRV, ainda quando a aquisição ocorra para fins de posterior revenda.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	RMS 51.841-CE, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, por maioria, julgado em 06/04/2021, DJe 05/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CONSTITUCIONAL

DESTAQUE

É assegurada, aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a prerrogativa de requerer informações diretamente aos jurisdicionados do respectivo Tribunal, sem subordinação ao Presidente da Corte.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	REsp 1.895.557-SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

A validade do protesto de CDA emitida por Fazenda Pública Estadual ou Fazenda Municipal não está condicionada à previa existência de lei local que autorize a adoção dessa modalidade de cobrança extrajudicial.

SAIBA MAIS

Edição 702

Recursos Repetitivos / DIREITO TRIBUTÁRIO - DÍVIDA ATIVA

Processo	REsp 1.168.001-RS, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 17/11/2020, DJe 17/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

O direito ao crédito presumido de IPI só surge na data de exportação e não na data de aquisição dos insumos.

SAIBA MAIS

Edição 684

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 684

Recursos Repetitivos / DIREITO TRIBUTÁRIO - IPI

Súmula Anotada n. 411

Súmula Anotada n. 494

Processo	AREsp 1.273.046-RJ, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 30/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

A matriz pode discutir relação jurídico-tributária, pleitear restituição ou compensação relativamente a indébitos de suas filiais.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	REsp 1.452.963-SC, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 18/05/2021, DJe 01/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC), vinculado à exportação de bens e serviços, não constitui fato gerador do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.

SAIBA MAIS

Edição 697

Pesquisa Pronta / DIREITO EMPRESARIAL - FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo	REsp 1.520.184-PR, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 13/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

As receitas de *royalties* provenientes de atividades próprias da cooperativa de desenvolvimento científico e tecnológico de pesquisa agropecuária, devem integrar a base de cálculo das contribuições ao PIS e da COFINS.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.725.452-RS, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. Acd. Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 15/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

É ilegal a antecipação do vencimento do benefício fiscal pelo art. 9º da Medida Provisória n. 690/2015, convertida na Lei n. 13.241/2015, sendo imperioso o restabelecimento da desoneração fiscal objetiva dada ao PIS e à Cofins pelos artigos 28 a 30 da Lei do Bem até o dia 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 5º da Lei n. 13.097/2015, incidentes sobre a receita bruta a varejo de produtos relacionados ao Programa de Inclusão Digital.

SAIBA MAIS

Edição 697

Processo	REsp 1.805.317-AM, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 09/02/2021, DJe 18/02/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

A atividade de armazenamento de cargas em terminal portuário alfandegado está sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

SAIBA MAIS

SEGUNDA TURMA

Processo	RMS 65.757-RJ, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 10/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

A contratação temporária de terceiros para o desempenho de funções do cargo de enfermeiro, em decorrência da pandemia causada pelo vírus Sars-CoV-2, e determinada por decisão judicial, não configura preterição ilegal e arbitrária nem enseja direito a provimento em cargo público em favor de candidato aprovado em cadastro de reserva.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.506.932-PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 02/03/2021, DJe 08/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

Os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.

SAIBA MAIS

Edição 687

Informativo de Jurisprudência n. 508

Processo	REsp 1.722.423-RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 24/11/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Pessoa Jurídica de Direito Público tem direito à indenização por danos morais relacionados à violação da honra ou da imagem, quando a credibilidade institucional for fortemente agredida e o dano reflexo sobre os demais jurisdicionados em geral for evidente.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	REsp 1.833.358-PB, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 14/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO

DESTAQUE

É prescritível a pretensão de expedição de novo precatório ou RPV após o cancelamento estabelecido pelo art. 2º da Lei n. 13.463/2017.

SAIBA MAIS

Edição 691

Informativo de Jurisprudência n. 675

Informativo de Jurisprudência n. 681

Processo	REsp 1.925.492-RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 01/07/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Aplica-se à ação de improbidade administrativa o previsto no artigo 19, § 1º, da Lei da Ação Popular, segundo o qual das decisões interlocutórias cabe agravo de instrumento.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.929.230-MT, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 01/07/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

São cabíveis medidas executivas atípicas de cunho não patrimonial no cumprimento de sentença proferida em ação de improbidade administrativa.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.311.899-RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 02/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

Não é vedado, ao Procurador da Fazenda Nacional que emitiu a certidão de dívida ativa, atuar como representante judicial da Fazenda Nacional, na respectiva execução fiscal.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	RMS 65.747-SP, Rel. Min. Assusete Magalhães, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 16/03/2021, DJe 08/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CONSTITUCIONAL

DESTAQUE

Para a obtenção da preferência no pagamento de precatório, faz-se necessária a conjugação dos requisitos constantes do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, ou seja, dívida de natureza alimentar e titular idoso ou portador de doença grave.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	REsp 1.752.162-RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 13/04/2021, DJe 01/07/2021.
Ramo do Direito	DIREITO FINANCEIRO

DESTAQUE

O Estado-membro que desrespeita o mínimo constitucional que deve ser aplicado na saúde, realocando recurso em programa diverso, deve devolvê-lo à sua área de origem em sua totalidade.

SAIBA MAIS

Edição 692

Processo	REsp 1.764.559-SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 17/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DESTAQUE

O artigo 57, § 8º, da Lei n. 8.213/1991 não impede o reconhecimento judicial do direito do segurado ao benefício aposentadoria especial com efeitos financeiros desde a data do requerimento administrativo, se preenchidos nessa data todos os requisitos legais, mesmo que ainda não tenha havido o afastamento das atividades especiais.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	REsp 1.805.918-PE, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 25/05/2021, DJe 09/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

Os valores devidos a título de contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público (PSS) devem integrar a base de cálculo dos juros de mora, na hipótese de pagamento em cumprimento de decisão judicial, de modo a evitar indevida antecipação do fato gerador, bem como indevida redução da obrigação de pagar.

SAIBA MAIS

Edição 698

Legislação Aplicada / LEI 8.213/1991 (PREVIDÊNCIA SOCIAL) - Lei da Previdência Social.

Súmula Anotada n. 137

Processo	REsp 1.821.336-SP, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 04/02/2020, DJe 22/10/2020.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A menção a convenções abstratas que não possuem validade e eficácia no Direito Interno não é suficiente à configuração do prequestionamento, mesmo que em sua forma implícita.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	AgInt no AREsp 1.688.809-SP, Rel. Min. Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 21/06/2021, DJe 24/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

O Ministério Público Federal é parte legítima para pleitear indenização por danos morais coletivos e individuais em decorrência do óbito de menor indígena.

SAIBA MAIS

Edição 696

Legislação Aplicada / LEI 8.078/1990 (CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR REVISADO) - Código de proteção e defesa do consumidor.

Súmula Anotada n. 601

Processo	REsp 1.778.885-DF, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 21/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

O prazo de cumprimento da obrigação de fazer possui natureza processual, devendo ser contado em dias úteis.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	EDcl no REsp 1.785.364-CE, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 01/07/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Não cabe ao STJ majorar honorários advocatícios ainda a serem fixados em liquidação de sentença, na forma do inciso II, do § 4º, do art. 85 do CPC/2015.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	REsp 1.868.072-RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 10/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A técnica de ampliação do colegiado, prevista no art. 942 do CPC/2015, aplica-se também ao julgamento de apelação interposta contra sentença proferida em mandado de segurança.

SAIBA MAIS

Edição 695

Pesquisa Pronta / DIREITO PROCESSUAL CIVIL - APLICAÇÃO DA NORMA PROCESSUAL

Processo	REsp 1.869.867-SC, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 20/04/2021, DJe 03/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Interposto Recurso Especial ou Recurso Extraordinário contra o acórdão que julgou Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, a suspensão dos processos realizada pelo relator ao admitir o incidente só cessará com o julgamento dos referidos recursos, não sendo necessário, entretanto, aguardar o trânsito em julgado.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	REsp 1.887.589-GO, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 14/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A alegação da Fazenda Pública de excesso de execução sem a apresentação da memória de cálculos com a indicação do valor devido não acarreta, necessariamente, o não conhecimento da arguição.

SAIBA MAIS

Edição 691

Informativo de Jurisprudência n. 421

Processo	REsp 1.893.966-SP, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 17/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

O ajuizamento de um segundo processo de embargos à execução é fato gerador de novas custas judiciais, independentemente da desistência nos primeiros antes de realizada a citação.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	RMS 52.051-AP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 11/05/2021, DJe 24/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

Incide Imposto de Renda sobre verba paga como contraprestação de plantões médicos.

SAIBA MAIS

Edição 696

Jurisprudência em Teses / DIREITO TRIBUTÁRIO - EDIÇÃO N. 28: IMPOSTO DE RENDA

Pesquisa Pronta / DIREITO TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA

Recursos Repetitivos / DIREITO TRIBUTÁRIO - IR

Súmula Anotada n. 125

Súmula Anotada n. 136

Súmula Anotada n. 215

Súmula Anotada n. 386

Súmula Anotada n. 463

Processo	AREsp 1.471.958-RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 18/05/2021, DJe 24/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

Na hipótese de lançamento suplementar de ICMS, em decorrência de dimensionamento incorreto do crédito tributário (creditamento a maior e diferencial de alíquotas), deve ser aplicado o art. 150, § 4º, e não o art. 173, I, ambos do CTN.

SAIBA MAIS

Edição 698

Súmula Anotada n. 436

Súmula Anotada n. 555

Processo	REsp 1.570.571-PB, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 18/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO TRIBUTÁRIO

DESTAQUE

Descabe ao contribuinte reiterar declaração de compensação com base no mesmo débito que fora objeto de compensação anterior não homologada.

SAIBA MAIS

Edição 701

TERCEIRA TURMA

Processo	REsp 1.906.378-MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11/05/2021, DJe 14/05/2021.

DESTAQUE

O cancelamento da distribuição, a teor do art. 290 do CPC, prescinde da citação ou intimação da parte ré, bastando a constatação da ausência do recolhimento das custas iniciais e da inércia da parte autora, após intimada, em regularizar o preparo.

SAIBA MAIS

Edição 696

Processo	REsp 1.921.769-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 11/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO AUTORAL

DESTAQUE

É obrigatório o fornecimento, a qualquer interessado, das informações relativas à participação individual de cada artista nas obras musicais coletivas.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	REsp 1.475.477-MG, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 18/05/2021, DJe 24/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Os pactos adjacentes coligados ao contrato de sublocação comercial não retira a aplicabilidade da Lei n. 8.245/1991.

SAIBA MAIS

Edição 697

Processo	REsp 1.622.450-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 16/03/2021, DJe 19/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

O termo inicial da prescrição da pretensão de obter o ressarcimento pela perda de uma chance decorrente da ausência de apresentação de agravo de instrumento é a data do conhecimento do dano.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	REsp 1.735.931-CE, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 15/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Os ônibus de transporte de passageiros são considerados locais de frequência coletiva para fins de proteção de direitos autorais, o que gera dever de repasse ao ECAD.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	REsp 1.741.716-SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, por maioria, julgado em 25/05/2021, DJe 11/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

O valor recebido a título de horas extras integra a base de cálculo da pensão alimentícia fixada em percentual sobre os rendimentos líquidos do alimentante.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	REsp 1.750.585-RJ, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 08/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Optando o adquirente pela resolução antecipada de contrato de compra e venda por atraso na obra, eventual valorização do imóvel não enseja indenização por perdas e danos.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.758.946-SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 11/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A morte de usufrutuário que arrenda imóvel, durante a vigência do contrato de arrendamento, sem a reivindicação possessória pelo proprietário, torna precária e injusta a posse exercida pelos seus sucessores, mas não constitui óbice ao exercício dos direitos provenientes do contrato de arrendamento pelo espólio perante o terceiro arrendatário.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	REsp 1.795.215-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 26/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

O montante recebido a título de aluguéis de imóvel particular do "de cujus" não se comunica à companheira supérstite após a data da abertura da sucessão.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	REsp 1.829.093-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 10/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A divergência entre a paternidade biológica e a declarada no registro de nascimento não é apta, por si só, para anular o ato registral, dada a proteção conferida a paternidade socioafetiva.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.834.231-MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 15/12/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É possível a limitação dos descontos em conta bancária de recebimento do Benefício de Prestação Continuada, de modo a não privar o idoso de grande parcela do benefício destinado à satisfação do mínimo existencial.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	REsp 1.835.598-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 09/02/2021, DJe 17/02/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A ausência do registro do contrato de compra e venda de imóvel impede a constituição da garantia fiduciária.

SAIBA MAIS

Edição 685

Processo	REsp 1.846.167-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 09/02/2021, DJe 11/02/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Os herdeiros não podem exigir remuneração do companheiro sobrevivente pelo uso do imóvel.

SAIBA MAIS

Edição 685

Informativo de Jurisprudência n. 1 - Edição Especial

Informativo de Jurisprudência n. 685

Processo	REsp 1.846.502-DF, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 20/04/2021, DJe 26/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A operadora não pode ser obrigada a oferecer plano individual a usuário de plano coletivo extinto se ela não disponibiliza no mercado tal modalidade contratual.

SAIBA MAIS

Edição 693

Informativo de Jurisprudência n. 703

Processo	REsp 1.857.852-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 16/03/2021, DJe 22/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É imperiosa a aplicação da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do tema n. 809/STF, que impõe a igualdade de tratamento no regime sucessório entre cônjuges e companheiros, em processo cuja inexistência jurídica da sentença de partilha, ante a ausência de citação de litisconsorte necessário, impede a formação da coisa julgada material.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	REsp 1.862.902-SC, Rel. Min. Nancy Andrighi, Rel. Acd. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, por maioria, julgado em 18/05/2021, DJe 11/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

O termo inicial da exigibilidade da taxa de ocupação de imóvel alienado fiduciariamente em garantia, conforme previsão da redação originária do art. 37-A da Lei 9.514/97, inicia-se após a data da alienação em leilão e, em casos excepcionais, a partir da data da consolidação da propriedade do imóvel pelo credor.

SAIBA MAIS

Edição 697

Processo	REsp 1.872.102-SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 02/03/2021, DJe 11/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A autorização judicial não é pressuposto de validade de contratos de gestão de carreira e de agenciamento de atleta profissional celebrados por atleta relativamente incapaz devidamente assistido pelos pais ou responsável legal.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	REsp 1.873.918-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 02/03/2021, DJe 04/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É admissível o retorno ao nome de solteiro do cônjuge ainda na constância do vínculo conjugal.

SAIBA MAIS

Edição 687

Informativo de Jurisprudência n. 627

Informativo de Jurisprudência n. 631

Processo	REsp 1.875.223-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 25/05/2021, DJe 31/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A tomada de empréstimo para cumprimento do requisito do depósito do preço do bem, previsto no art. 504 do CC/2002, não configura abuso de direito hábil a tolher o exercício do direito de preferência.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	REsp 1.893.754-MA, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 11/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

O prazo prescricional da pretensão indenizatória decorrente de extravio, perda ou avaria de cargas transportadas por via marítima é de 1 (um) ano.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	REsp 1.899.674-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 16/03/2021, DJe 22/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É abusiva cláusula contratual de plano de saúde que impõe à dependente a obrigação de assumir eventual dívida do falecido titular, sob pena de exclusão do plano.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	REsp 1.904.374-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 13/04/2021, DJe 15/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento do tema n. 809/STF, segundo a qual "é inconstitucional a distinção de regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros prevista no art. 1.790 do CC/2002, devendo ser aplicado, tanto nas hipóteses de casamento quanto nas de união estável, o regime do art. 1.829 do CC/2002", deve ser aplicada ao inventário em que a exclusão da concorrência entre herdeiros ocorreu em decisão anterior à tese.

SAIBA MAIS

Edição 692

Informativo de Jurisprudência n. 689

Processo	REsp 1.904.498-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 06/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A apresentação da relação pormenorizada do acervo patrimonial do casal não é requisito essencial para deferimento do pedido de alteração do regime de bens.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.905.614-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 06/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É admissível a exclusão de prenome da criança na hipótese em que o pai informou, perante o cartório de registro civil, nome diferente daquele que havia sido consensualmente escolhido pelos genitores.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.909.459-SC, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 18/05/2021, DJe 20/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É valida a cláusula contratual inserida em contrato de cessão de crédito celebrado com um FIDC que consagra a responsabilidade do cedente pela solvência do devedor (cessão de crédito *pro solvendo*).

SAIBA MAIS

Edição 697

Processo	REsp 1.911.618-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 10/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É inviável a cessão de direito ao reembolso das despesas médico-hospitalares, cobertas pelo seguro DPVAT, realizada por vítimas de acidente automobilístico em favor de clínica particular não conveniada ao SUS, que prestou atendimento aos segurados.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.919.208-MA, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 20/04/2021, DJe 26/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É devida indenização por lucros cessantes pelo período em que o imóvel objeto de contrato de locação permaneceu indisponível para uso, após sua devolução pelo locatário em condições precárias.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	REsp 1.922.153-RS, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 20/04/2021, DJe 26/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É válida e eficaz a cláusula de reversão em favor de terceiro, aposta em contrato de doação celebrado à luz do CC/1916, ainda que a condição resolutiva se verifique apenas sob a vigência do CC/2002.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	REsp 1.927.423-SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 27/04/2021, DJe 04/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É inadmissível a declaração de incapacidade absoluta às pessoas com enfermidade ou deficiência mental.

SAIBA MAIS

Edição 694

Processo	REsp 1.927.986-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021, DJe 25/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Da inexecução contratual imputável, única e exclusivamente, àquele que recebeu as arras, estas devem ser devolvidas mais o equivalente.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.605.604-MG, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 20/04/2021, DJe 26/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A existência de cláusula *quota litis* em contrato de prestação de serviços advocatícios faz postergar o início da prescrição até o momento da implementação da condição suspensiva.

SAIBA MAIS

Edição 693

Informativo de Jurisprudência n. 560

Processo	REsp 1.609.701-MG, Rel. Min. Moura Ribeiro, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 18/05/2021, DJe 20/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É cabível o ajuizamento de ação de alimentos, ainda que exista acordo extrajudicial válido com o mesmo objeto, quando o valor da pensão alimentícia não atende aos interesses da criança.

SAIBA MAIS

Edição 697

Processo	REsp 1.706.999-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 01/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

No caso de a anulação de partilha acarretar a perda de imóvel já registrado em nome de herdeiro casado sob o regime de comunhão universal de bens, a citação do cônjuge é indispensável, tratando-se de hipótese de litisconsórcio necessário.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.837.219-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 25/05/2021, DJe 02/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A pretensão de cobrança de *royalties* decorrentes de contrato de licenciamento de uso de cultivares possui prazo prescricional quinquenal.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	REsp 1.877.738-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 11/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A homologação da partilha, por si só, não constitui circunstância apta a impedir que o juízo do inventário promova a constrição determinada por outro juízo.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	REsp 1.892.941-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 08/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Irmãos unilaterais possuem legitimidade ativa e interesse processual para propor ação declaratória de reconhecimento de parentesco natural com irmã pré-morta, ainda que a relação paterno-filial com o pai comum, também pré-morto, não tenha sido reconhecida em vida.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.909.196-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 17/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É vedado o ajuizamento de ação de imissão na posse de imóvel na pendência de ação possessória envolvendo o mesmo bem.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	REsp 1.914.052-DF, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021, DJe 28/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É possível a penhora de bens do devedor de alimentos, sem que haja a conversão do rito da prisão para o da constrição patrimonial, enquanto durar a impossibilidade da prisão civil em razão da pandemia do coronavírus.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.878.041-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 25/05/2021, DJe 31/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESTAQUE

O fato de os genitores possuírem domicílio em cidades distintas não representa óbice à fixação da guarda compartilhada.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	REsp 1.692.938-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 27/04/2021, DJe 04/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

É lícita a exclusão, na Saúde Suplementar, do fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, salvo os antineoplásicos orais (e correlacionados), a medicação assistida (*home care*) e os incluídos no rol da Agência Nacional de Saúde para esse fim.

SAIBA MAIS

Edição 694

Legislação Aplicada / LEI 9.656/1998 (LEI DOS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE) - Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde

Processo	REsp 1.841.285-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 30/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

No caso de morte do titular, os membros do grupo familiar - dependentes e agregados - podem permanecer como beneficiários no plano de saúde coletivo, desde que assumam o pagamento integral.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	REsp 1.868.099-CE, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 15/12/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

É válida a contratação de empréstimo consignado por analfabeto mediante a assinatura a rogo, a qual, por sua vez, não se confunde, tampouco poderá ser substituída pela mera aposição de digital ao contrato escrito.

SAIBA MAIS

Processo	REsp 1.890.327-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por maioria, julgado em 20/04/2021, DJe 26/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

Na hipótese em que as dimensões de imóvel adquirido não correspondem às noticiadas pelo vendedor, cujo preço da venda foi estipulado por medida de extensão (venda *ad mensuram),* aplica-se o prazo decadencial de 1 (um) ano, previsto no art. 501 do CC/2002, para exigir o complemento da área, reclamar a resolução do contrato ou o abatimento proporcional do preço.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	REsp 1.924.527-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 17/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

A entidade esportiva mandante do jogo responde pelos danos sofridos por torcedores em decorrência de atos violentos perpetrados por membros de torcida rival.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	REsp 1.711.412-MG, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 10/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL

DESTAQUE

A empresa faturizada não responde pela insolvência dos créditos cedidos, sendo nulos a disposição contratual em sentido contrário e eventuais títulos de créditos emitidos com o fim de garantir a solvência dos créditos cedidos no bojo de operação de *factoring.*

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.881.149-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 10/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL

DESTAQUE

É válido o contrato de franquia, ainda que não assinado pela franqueada, quando o comportamento das partes demonstra a aceitação tácita.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.927.496-SP, Rel. Min. Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 27/04/2021, DJe 05/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A nulidade de negócio jurídico simulado pode ser reconhecida no julgamento de embargos de terceiros.

SAIBA MAIS

Edição 694

Legislação Aplicada / LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL PARTE GERAL) - Código Civil

Processo	REsp 1.745.407-SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 11/05/2021, DJe 14/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO URBANÍSTICO

DESTAQUE

A constituição em mora para fins de rescisão de contrato de compromisso de compra e venda de imóvel em loteamento, sujeito à disciplina da Lei n. 6.766/1979, pode se dar por carta com aviso de recebimento, desde que assinado o recibo pelo próprio devedor, nos termos do art. 49 da norma mencionada.

SAIBA MAIS

Edição 696

Processo	REsp 1.920.311-MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 18/05/2021, DJe 20/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO COMERCIAL

DESTAQUE

A aposição de datas de vencimento divergentes em nota promissória não inquina os títulos de crédito de nulidade, devendo-se adotar, a data posterior se a outra coincide com a data de emissão do título.

SAIBA MAIS

Edição 697

Processo	REsp 1.892.782-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 15/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESTAQUE

É possível, mesmo ante a regra da irrevogabilidade da adoção, a rescisão de sentença concessiva de adoção ao fundamento de que o adotado, à época da adoção, não a desejava verdadeiramente e de que, após atingir a maioridade, manifestou-se nesse sentido.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	REsp 1.872.048-RS, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 01/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

O mero fato de o fornecedor do produto não o possuir em estoque no momento da contratação não é condição suficiente para eximi-lo do cumprimento forçado da obrigação.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.881.806-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 07/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

O dia da destituição da incorporadora, com a consequente assunção da obra pelos adquirentes, é o marco final das obrigações constituídas entre as partes.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.645.757-PR, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 08/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO EMPRESARIAL

DESTAQUE

Na Sociedade Anônima de capital fechado, não fixado prazo para que seja lavrado o termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas, é indispensável a interpelação do devedor para que fique caracterizada a mora.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	REsp 1.692.803-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 01/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO EMPRESARIAL

DESTAQUE

O fato de a sociedade ter somente dois sócios não é suficiente para afastar a proibição de o administrador aprovar suas próprias contas.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.839.078-SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 26/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO EMPRESARIAL

DESTAQUE

É direito do sócio retirar-se imotivadamente de sociedade limitada regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	REsp 1.924.161-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 11/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

Os créditos decorrentes de contratos a termo de moeda submetem-se aos efeitos da recuperação judicial ainda que seus vencimentos ocorram após o deferimento do pedido de soerguimento.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	REsp 1.924.164-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 17/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

O termo inicial da contagem do prazo para pagamento dos credores trabalhistas no procedimento de recuperação judicial do devedor é a data da concessão desta.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	REsp 1.736.887-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 13/04/2021, DJe 16/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

Os valores pertencentes a terceiros que estão na posse da recuperanda por força de contrato inadimplido não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

SAIBA MAIS

Edição 692

Processo	REsp 1.922.135-RJ, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 13/04/2021, DJe 16/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO MARCÁRIO

DESTAQUE

A diluição da marca no exterior não é suficiente para afastar a distintividade do registro no Brasil.

SAIBA MAIS

Edição 692

Processo	REsp 1.703.707-RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 25/05/2021, DJe 28/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

É inadmissível a cumulação de pedidos estranhos à natureza constitutivo-negativa dos embargos de terceiro.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	RMS 63.202-MG, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Rel. Acd. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 01/12/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Não é admissível, nem excepcionalmente, a impetração de mandado de segurança para impugnar decisões interlocutórias após a publicação do acórdão em que se fixou a tese referente ao tema repetitivo 988, segundo a qual "o rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, por isso admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação".

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	REsp 1.682.215-MG, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 08/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Sob a égide do CPC de 1973, não responde por honorários sucumbenciais o credor que desiste da execução antes da citação e da apresentação dos embargos, se não houver prévia constituição de advogados nos autos.

SAIBA MAIS

Edição 692

Processo	REsp 1.721.472-DF, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 25/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Em ação demolitória, não há obrigatoriedade de litisconsórcio passivo necessário dos coproprietários do imóvel.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	REsp 1.761.068-RS, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Rel. Acd. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 15/12/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

O prazo para impugnação se inicia após 15 (quinze) dias da intimação para pagar o débito, ainda que o executado realize o depósito para garantia do juízo no prazo para pagamento voluntário, independentemente de nova intimação.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	REsp 1.761.543-DF, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 26/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

É possível a penhora de recursos oriundos da recompra pelo FIES dos valores dos títulos Certificados Financeiros do Tesouro - Série E (CFT-E), de titularidade das instituições de ensino, que eventualmente sobrepujam as obrigações legalmente vinculadas.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	REsp 1.776.425-SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 11/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A parte e o advogado possuem legitimidade recursal concorrente quanto à fixação dos honorários advocatícios.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	REsp 1.812.459-ES, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 11/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A abertura e o regular processamento da herança jacente constituem poder-dever do magistrado, sendo inadequado o indeferimento da petição inicial em virtude de irregular instrução do feito por qualquer dos outros legitimados ativos.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	REsp 1.818.926-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 13/04/2021, DJe 15/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

É admitida a alienação integral do bem indivisível em qualquer hipótese de propriedade em comum, resguardando-se, ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, o equivalente em dinheiro da sua quota-parte no bem.

SAIBA MAIS

Edição 692

Informativo de Jurisprudência n. 655

Processo	REsp 1.837.211-MG, Rel. Min. Moura Ribeiro, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 11/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Sob a égide do Código de Processo Civil de 2015, é irrecorrível o ato judicial que determina a intimação do devedor para o pagamento de quantia certa.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	REsp 1.837.398-RS, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 25/05/2021, DJe 31/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

É inadmissível o indeferimento automático do pedido de gratuidade da justiça apenas por figurar a parte no polo passivo em processo de execução.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	REsp 1.840.376-RJ, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 25/05/2021, DJe 02/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

É prescindível a intimação direta do devedor acerca da data da alienação judicial do bem, quando representado pela Defensoria Pública.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	REsp 1.845.542-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11/05/2021, DJe 14/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Os tribunais podem, diante do recurso de apelação, aplicar a técnica do julgamento antecipado parcial do mérito.

SAIBA MAIS

Edição 696

Processo	REsp 1.845.558-SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 10/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

É prescindível a propositura de ação anulatória autônoma para declaração da ineficácia do negócio jurídico em relação ao exequente ante a caracterização da fraude à execução, com o reconhecimento da nítida má-fé das partes que firmaram o acordo posteriormente homologado judicialmente.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.847.194-MS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 16/03/2021, DJe 23/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

O termo inicial do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 550, § 5º, do CPC/2015, para o réu cumprir a condenação da primeira fase do procedimento de exigir contas começa a fluir automaticamente a partir da intimação do réu, na pessoa do seu advogado, acerca da respectiva decisão.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	REsp 1.862.676-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 23/02/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Para a remição da execução, o executado deve depositar o montante correspondente à totalidade da dívida executada, acrescida de juros, custas e honorários de advogado.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.869.720-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Rel. Acd. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 27/04/2021, DJe 14/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

É inadmissível a penhora de ativos financeiros da conta bancária pessoal de terceiro, não integrante da relação processual em que se formou o título executivo, pelo simples fato de ser cônjuge da parte executada com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens.

SAIBA MAIS

Edição 694

Processo	REsp 1.880.944-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 26/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A transação antes da sentença de execução dispensa o pagamento das custas remanescentes, o que não abrange a taxa judiciária.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	REsp 1.895.919-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 08/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A extinção do processo apenas quanto a um dos coexecutados não torna cabível a fixação de honorários advocatícios em patamar reduzido, na forma prevista no parágrafo único do art. 338 do CPC/2015.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.900.136-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 15/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A impugnação ao cumprimento de sentença arbitral, devido à ocorrência dos vícios elencados no art. 32 da Lei n. 9.307/1996, possui prazo decadencial de 90 (noventa) dias.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	REsp 1.912.277-AC, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 18/05/2021, DJe 20/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Em sede de exceção de pré-executividade, o juiz pode determinar a complementação das provas, desde que elas sejam preexistentes à objeção.

SAIBA MAIS

Edição 697

Processo	REsp 1.913.236-MT, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 16/03/2021, DJe 22/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Para a proteção da impenhorabilidade da pequena propriedade rural é ônus do executado comprovar que o imóvel é explorado pela família, prevalecendo a proteção mesmo que tenha sido dado em garantia hipotecária ou não se tratando de único bem do devedor.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	REsp 1.930.225-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 15/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

O termo inicial do prazo para oferecer contestação na hipótese de acolhimento da impugnação ao cumprimento de sentença fundada no art. 525, § 1º, I, do CPC/2015 é a data da intimação da decisão que acolhe a impugnação.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	REsp 1.930.865-TO, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021, DJe 25/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A extinção da execução em virtude da renegociação de dívida fundada em cédula de crédito rural não impõe à parte executada o dever de arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios em favor dos patronos da parte exequente.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.935.842-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021, DJe 25/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A exceção à impenhorabilidade do bem de família, prevista para o crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, estende-se ao imóvel adquirido com os recursos oriundos da venda daquele bem.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.940.016-PR, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021, DJe 30/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A equivocada denominação do pedido reconvencional como pedido contraposto não impede o regular processamento da pretensão formulada pelo réu contra o autor, desde que ela esteja bem delimitada na contestação.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.915.736-MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021, DJe 01/07/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO AGRÁRIO

DESTAQUE

Na execução de cédula de produto rural em formato cartular é necessária a juntada do original do título de crédito, salvo se comprovado que o título não circulou.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.924.580-RJ, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021, DJe 25/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

Havendo impugnação pelos credores, é cabível a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais em procedimento de homologação do plano de recuperação extrajudicial.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.941.005-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021, DJe 30/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO URBANÍSTICO

DESTAQUE

A taxa de manutenção de loteamento urbano cobrada por associação de moradores, prevista no contrato-padrão registrado no Cartório de Imóveis, vincula os adquirentes somente à obrigação de pagar as taxas a partir da aquisição, não abrangendo os débitos do anterior proprietário.

QUARTA TURMA

Processo	REsp 1.911.030-PR, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

O genitor pode propor ação de prestação de contas em face do outro genitor relativamente aos valores decorrentes de pensão alimentícia.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.345.170-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 17/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A procuração em causa própria (*in rem suam*) não é título translativo de propriedade.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.414.803-SC, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 04/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A proprietária, na qualidade de arrendadora de aeronave, não pode ser responsabilizada civilmente pelos danos causados por acidente aéreo, quando há o rompimento do nexo de causalidade, afastando-se o dever de indenizar.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.511.978-BA, Rel. Min. Antônio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 02/03/2021, DJe 10/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

O termo inicial de contagem do prazo para a denúncia vazia, nas hipóteses de que trata o art. 47, V, da Lei n. 8.245/1991, coincide com a formação do vínculo contratual.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	REsp 1.512.001-SP, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 27/04/2021, DJe 30/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

A omissão de socorro à vítima de acidente de trânsito, por si, não configura hipótese de dano moral *in re ipsa*.

SAIBA MAIS

Edição 694

Processo	REsp 1.580.446-RJ, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 25/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É cabível o repasse da despesa relativa à tarifa de emissão de boletos bancários feito pela distribuidora de medicamentos às drogarias e farmácias.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.691.792-RS, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 29/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É legítima a recusa da entidade de previdência privada ao pagamento do pecúlio por morte no caso de inadimplemento das parcelas contratadas por longo período, independente da ausência de prévia interpelação para o encerramento do contrato.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.699.013-DF, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 04/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Não é obrigatório o arbitramento de aluguel ao ex-cônjuge que reside, após o divórcio, em imóvel de propriedade comum do ex-casal com a filha menor de ambos.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.729.550-SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 11/05/2021, DJe 04/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Não caracteriza hipótese de responsabilidade civil a publicação de matéria jornalística que narre fatos verídicos ou verossímeis, embora eivados de opiniões severas, irônicas ou impiedosas, sobretudo quando se trate de figuras públicas que exerçam atividades tipicamente estatais, gerindo interesses da coletividade, e a notícia e crítica referirem-se a fatos de interesse geral relacionados à atividade pública desenvolvida pela pessoa noticiada.

SAIBA MAIS

Edição 696

Processo	REsp 1.819.075-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Rel. Acd. Min. Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 20/04/2021, DJe 27/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Existindo na Convenção de Condomínio regra impondo destinação residencial, é indevido o uso de unidades particulares para fins de hospedagem. É possível, no entanto, que os próprios condôminos deliberarem em assembleia, por maioria qualificada, permitir a utilização das unidades condominiais para fins de hospedagem atípica, por intermédio de plataformas digitais ou outra modalidade de oferta, ampliando o uso para além do estritamente residencial.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	REsp 1.859.665-SC, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 20/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É vedado ao provedor de aplicações de *internet* fornecer dados de forma indiscriminada dos usuários que tenham compartilhado determinada postagem, em pedido genérico e coletivo, sem a especificação mínima de uma conduta ilícita realizada.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	REsp 1.481.644-SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, por unanimidade, Quarta Turma, julgado em 01/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Compete ao juiz togado julgar a ação de despejo apesar da cláusula compromissória no contrato de locação.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.135.682-RS, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 13/04/2021, DJe 23/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

O ajuizamento da ação de busca e apreensão fundada no inadimplemento da cédula de crédito comercial garantida por alienação fiduciária, com a citação válida do devedor, interrompe o prazo para propor ação de execução com base no mesmo título de crédito.

SAIBA MAIS

Edição 692

Processo	REsp 1.236.057-SP, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 28/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

É cabível a averbação de protesto contra alienação em matrícula de imóvel considerado bem de família.

SAIBA MAIS

Edição 692

Processo	REsp 1.412.247-MG, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 29/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Os valores pagos a título de indenização pelo "Seguro DPVAT" aos familiares da vítima fatal de acidente de trânsito gozam da proteção legal de impenhorabilidade ditada pelo art. 649, VI, do CPC/1973 (art. 833, VI, do CPC/2015), enquadrando-se na expressão "seguro de vida".

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	REsp 1.907.653-RJ, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 10/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL

DESTAQUE

Em ação de extinção contratual com cláusula resolutiva, é lícito à parte lesada optar entre o cumprimento forçado ou o rompimento do contrato, desde que antes da sentença.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.850.961-SC, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, por maioria, julgado em 15/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

Nos contratos de seguro de vida em grupo, a obrigação de prestar informações aos segurados recai sobre o estipulante.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.626.997-RJ, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 04/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

Não é abusiva a cláusula do contrato de cartão de crédito que autoriza a operadora/financeira, em caso de inadimplemento, debitar na conta corrente do titular o pagamento do valor mínimo da fatura, ainda que contestadas as despesas lançadas.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	REsp 1.518.203-PR, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 27/04/2021, DJe 02/08/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL

DESTAQUE

A cártula, contendo todos os requisitos essenciais previstos no art. 2º, § 1º, da Lei das Duplicatas, tem validade e eficácia de duplicata, mesmo que não siga rigorosamente as medidas do modelo estabelecido na Resolução do Bacen n. 102/1968 e tenha, também, a descrição da mercadoria objeto da compra e venda e uma fatura da mercadoria objeto da negociação.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	REsp 1.353.300-DF, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 22/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL, DIREITO MARCÁRIO

DESTAQUE

O símbolo partidário pode ser registrado como marca para que se resguarde a exploração econômica por agremiações políticas (associações civis ou partidos) do uso de marca de produtos/serviços, ainda que não exerçam precipuamente atividade empresarial.

SAIBA MAIS

Edição 702

Processo	REsp 1.338.616-DF, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 25/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESTAQUE

A regra que estabelece a diferença mínima de 16 (dezesseis) anos de idade entre adotante e adotando (art. 42, § 3º do ECA) pode, dada as peculiaridades do caso concreto, ser relativizada no interesse do adotando.

SAIBA MAIS

Edição 701

Legislação Aplicada / Lei 8.069/1990 (ECA) - Estatuto da Criança e do Adolescente

Processo	REsp 1.653.405-RJ, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 02/03/2021, DJe 10/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESTAQUE

A multa instituída pelo art. 249 do ECA não possui caráter meramente preventivo, mas também punitivo e pedagógico, de modo que não pode ser afastada sob fundamentação exclusiva do advento da maioridade civil da vítima dos fatos que determinaram a imposição da penalidade.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	REsp 1.358.159-SP, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 16/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DO CONSUMIDOR

DESTAQUE

A cláusula contratual que circunscreve e particulariza a cobertura securitária não encerra, por si, abusividade nem indevida condição potestativa por parte da seguradora.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	REsp 1.286.273-SP, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 22/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DO CONSUMIDOR, DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A inversão do ônus da prova prevista no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor é regra de instrução e não regra de julgamento, motivo pelo qual a decisão judicial que a determina deve ocorrer antes da etapa instrutória ou, quando proferida em momento posterior, há que se garantir à parte a quem foi imposto o ônus a oportunidade de apresentar suas provas, sob pena de absoluto cerceamento de defesa.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	REsp 1.539.056-MG, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 18/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DO CONSUMIDOR, DIREITO URBANÍSTICO

DESTAQUE

A alienação de terrenos a consumidores de baixa renda em loteamento irregular, tendo sido veiculada publicidade enganosa sobre a existência de autorização do órgão público e de registro no cartório de imóveis, configura lesão ao direito da coletividade e dá ensejo à indenização por dano moral coletivo.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	AgInt no AREsp 1.635.968-PR, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 04/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO EMPRESARIAL

DESTAQUE

O terceiro de boa-fé, endossatário, em operação de endosso-caução, não perde seu crédito de natureza cambial em vista da quitação feita ao endossante (credor originário), sem resgate da cártula.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	REsp 1.825.555-MT, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 11/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

A remuneração do administrador judicial nas recuperações judiciais envolvendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com limitação de 2% do valor dos créditos submetidos à recuperação ou dos bens alienados na falência (LREF, art. 24, § 5º), aplica-se às recuperações judiciais em que haja a opção pelo plano especial (LREF, arts. 70 a 72) e, também, àquelas que adotem o procedimento ordinário de recuperação judicial (LREF, arts. 51 e seguintes).

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	REsp 1.383.914-RS, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 16/03/2021, DJe 08/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

Os encargos da massa são preferenciais e não dependem de habilitação para serem satisfeitos, observadas as ressalvas legais do art. 124 do Decreto-Lei n. 7.661/1945.

SAIBA MAIS

Edição 689

Processo	REsp 1.851.692-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por maioria, julgado em 25/05/2021, DJe 29/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO FALIMENTAR

DESTAQUE

É facultado ao titular do crédito que for voluntariamente excluído do plano recuperacional habilitar o seu crédito ou promover a execução individual após finda a recuperação.

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	REsp 1.707.014-MT, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 02/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Na vigência do CPC/2015, remanesce o interesse de agir do inventariante na ação de prestação de contas, mantido o caráter dúplice da demanda.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	AgInt no RMS 56.422-MS, Rel. Min. Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 16/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Não cabe a aplicação de multa pelo não comparecimento pessoal à audiência de conciliação, por ato atentatório à dignidade da Justiça, quando a parte estiver representada por advogado com poderes específicos para transigir.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	REsp 1.188.443-RJ, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Rel. Acd. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 27/10/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Há litisconsórcio passivo necessário da União e da Agência Nacional de Saúde em ação coletiva que afete a esfera do poder regulador da entidade da Administração Pública.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	REsp 1.691.882-SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 09/02/2021, DJe 11/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

São absolutamente impenhoráveis os recursos públicos recebidos do Programa de Capitalização por Cooperativas Agropecuárias.

SAIBA MAIS

Edição 685

Processo	REsp 1.810.444-SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 28/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

O negócio jurídico processual que transige sobre o contraditório e os atos de titularidade judicial se aperfeiçoa validamente se a ele aquiescer o juiz.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.909.451-SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 13/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

A extensão do efeito devolutivo da apelação é definida pelo pedido do recorrente e qualquer julgamento fora desse limite não pode comprometer a efetividade do contraditório, ainda que se pretenda aplicar a teoria da causa madura.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	REsp 1.910.317-PE, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 02/03/2021, DJe 11/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

Deve ser aplicada a técnica de julgamento ampliado nos embargos de declaração toda vez que o voto divergente possua aptidão para alterar o resultado unânime do acórdão de apelação.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	REsp 1.934.637-SC, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 01/07/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DESTAQUE

O beneficiário de expurgos inflacionários pode promover o cumprimento individual de sentença coletiva para cobrança exclusiva de juros remuneratórios não contemplados em ação civil pública diversa, também objeto de execução individual pelo mesmo beneficiário.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	REsp 1.817.109-RJ, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 25/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO MARCÁRIO

DESTAQUE

Em ação de nulidade de registro de marca, a natureza da participação processual do INPI, quando não figurar como autor ou corréu, é de intervenção *sui generis* (ou atípica) obrigatória, na condição de assistente especial.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.583.007-RJ, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 20/04/2021, DJe 10/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO REGISTRAL

DESTAQUE

É nulo o registro de marca nominativa de símbolo olímpico ou paraolímpico.

SAIBA MAIS

Edição 693

QUINTA TURMA

Processo	AgRg no RHC 136.961-RJ, Rel. Min. Reynaldo Soares Da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 21/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO INTERNACIONAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

A Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22/11/2018, que determina o cômputo da pena em dobro, deve ser aplicada a todo o período cumprido pelo condenado no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	RHC 123.402-RS, Rel. Min. Reynaldo Soares Da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 29/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

É incabível salvo-conduto para o cultivo da *cannabis* visando a extração do óleo medicinal, ainda que na quantidade necessária para o controle da epilepsia, posto que a autorização fica a cargo da análise do caso concreto pela ANVISA.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	HC 619.776-DF, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 20/04/2021, DJe 26/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

A conduta de ingressar em estabelecimento prisional com chip de celular não se subsome ao tipo penal previsto no art. 349-A do Código Penal.

SAIBA MAIS

Edição 693

Processo	AREsp 1.526.095-RJ, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 08/06/2021, DJe 11/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

As sucessivas revisões dos quantitativos máximos de receita bruta para enquadramento como ME ou EPP, da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer frente à inflação, não descaracterizam crimes de inserção de informação falsa em documento público, para fins de participação em procedimento licitatório, cometidos anteriormente.

SAIBA MAIS

Edição 700

Processo	AgRg no AgRg no REsp 1.836.556-PR, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 22/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

O dolo eventual no crime de homicídio é compatível com as qualificadoras objetivas previstas no art. 121, § 2º, III e IV, do Código Penal.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	REsp 1.925.717-SC, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 25/05/2021, DJe 28/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

O delito de causar dano em unidade de conservação (art. 40 da Lei n. 9.605/1998) pode ser absorvido pelo delito de construir em solo que, por seu valor ecológico, não é edificável (art. 64 da Lei n. 9.605/1998).

SAIBA MAIS

Edição 698

Processo	REsp 1.882.330-PR, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 06/04/2021, DJe 09/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

O termo final da suspensão do prazo prescricional pela expedição de carta rogatória para citação do acusado no exterior é a data da efetivação da comunicação processual no estrangeiro, ainda que haja demora para a juntada da carta rogatória cumprida aos autos.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	RMS 57.740-PE, Rel. Min. Reynaldo Soares Da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 23/03/2021, DJe 29/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

É válida a autorização expressa para busca e apreensão em sede de empresa investigada dada por pessoa que age como sua representante.

SAIBA MAIS

Edição 690

Processo	AgRg no RHC 136.708-MG, Rel. Min. Felix Fischer, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 16/03/2021, DJe 29/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

O posterior requerimento da autoridade policial pela segregação cautelar ou manifestação do Ministério Público favorável à prisão preventiva suprem o vício da inobservância da formalidade de prévio requerimento.

SAIBA MAIS

Edição 691

Processo	HC 641.877-DF, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 15/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

É possível a utilização de *WhatsApp* para a citação de acusado, desde que sejam adotadas medidas suficientes para atestar a autenticidade do número telefônico, bem como a identidade do indivíduo destinatário do ato processual.

SAIBA MAIS

Edição 688

Processo	AREsp 701.833-SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 04/05/2021, DJe 10/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Não viola a ordem pública brasileira o compartilhamento direto de dados bancários pelos órgãos investigativos mesmo que, no Estado de origem, sejam obtidos sem prévia autorização judicial, se a reserva de jurisdição não é exigida pela legislação local.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	AREsp 1.492.099-PA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 15/06/2021, DJe 21/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Mesmo no caso de recebimento da denúncia antes das reformas ocorridas no ano de 2008 e antes de o réu ser diplomado como deputado estadual, apresentada a defesa escrita, caberá ao Tribunal de origem apreciar a possibilidade de absolvição sumária ou reconsideração da decisão do juiz de primeiro grau que recebeu a denúncia, na forma do art. 6º da Lei n. 8.038/1990.

SAIBA MAIS

Edição 701

Processo	REsp 1.843.523-CE, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 09/03/2021, DJe 15/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Há nulidade no acórdão que julga apelação sem a observância da formalidade de colher os votos em separado sobre questão preliminar e de mérito, em razão da diminuição do espectro da matéria possível de impugnação na via dos infringentes.

SAIBA MAIS

Edição 688

SEXTA TURMA

Processo	RMS 65.046-MS, Rel. Min. Laurita Vaz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 01/06/2021, DJe 16/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESTAQUE

Demonstrado interesse jurídico e justificada a finalidade, é cabível a extração de cópias dos autos da apuração de ato infracional, não se podendo, no entanto, utilizar os documentos obtidos para fins diversos do que motivou o deferimento de acesso aos autos.

SAIBA MAIS

Edição 699

Processo	HC 478.310-PA, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 09/02/2021, DJe 18/02/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

O mentor intelectual dos atos libidinosos responde pelo crime de estupro de vulnerável.

SAIBA MAIS

Edição 685

Processo	HC 657.382-SC, Rel. Min. Laurita Vaz, Sexta Turma, julgado em 27/04/2021, DJe 05/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

O período de suspensão do dever de apresentação mensal em juízo, em razão da pandemia de Covid-19, pode ser reconhecido como pena efetivamente cumprida.

SAIBA MAIS

Edição 694

Pesquisa Pronta / CASOS NOTÓRIOS

Processo	REsp 1.860.791-DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Sexta Turma, julgado em 09/02/2021, DJe 22/02/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL

DESTAQUE

O crime de exercício arbitrário das próprias razões é formal e consuma-se com o emprego do meio arbitrário, ainda que o agente não consiga satisfazer a sua pretensão.

SAIBA MAIS

Edição 685

Processo	HC 525.249-RS, Rel. Min. Laurita Vaz, Sexta Turma, julgado em 15/12/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

O crime de posse ou porte de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado não integra o rol dos crimes hediondos.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	HC 589.270-GO, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 23/02/2021, DJe 22/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

É ilegal a sentença de pronúncia fundamentada exclusivamente em elementos colhidos no inquérito policial.

SAIBA MAIS

Edição 686

Processo	REsp 1.762.142-MG, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 13/04/2021, DJe 16/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

O prazo do art. 529 do Código de Processo Penal não afasta a decadência pelo não exercício do direito de queixa em seis meses, contados da ciência da autoria do crime.

SAIBA MAIS

Edição 692

Processo	RHC 114.683-RJ, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 13/04/2021, DJe 27/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Realizada a busca e apreensão, apesar de o relatório sobre o resultado da diligência ficar adstrito aos elementos relacionados com os fatos sob apuração, deve ser assegurado à defesa acesso à integra dos dados obtidos no cumprimento do mandado judicial.

SAIBA MAIS

Edição 692

Processo	EDcl no AgRg no RHC 135.970-RS, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 20/04/2021, DJe 28/04/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Citado o réu por edital, nos termos do art. 366 do CPP, o processo deve permanecer suspenso enquanto perdurar a não localização do réu ou até que sobrevenha o transcurso do prazo prescricional.

SAIBA MAIS

Edição 695

Processo	RHC 141.737-PR, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 27/04/2021, DJe 15/06/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

Inexiste exigência legal de que o mandado de busca e apreensão detalhe o tipo de documento a ser apreendido, ainda que de natureza sigilosa.

SAIBA MAIS

Edição 694

Processo	HC 598.051-SP, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 02/03/2021, DJe 15/03/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

A prova da legalidade e da voluntariedade do consentimento para o ingresso na residência do suspeito incumbe, em caso de dúvida, ao Estado, e deve ser feita com declaração assinada pela pessoa que autorizou o ingresso domiciliar, indicando-se, sempre que possível, testemunhas do ato. Em todo caso, a operação deve ser registrada em áudio-vídeo e preservada a prova enquanto durar o processo.

SAIBA MAIS

Edição 687

Processo	HC 598.886-SC, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 27/10/2020, DJe 18/12/2020.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

O reconhecimento de pessoa, presencialmente ou por fotografia, realizado na fase do inquérito policial, apenas é apto, para identificar o réu e fixar a autoria delitiva, quando observadas as formalidades previstas no art. 226 do Código de Processo Penal e quando corroborado por outras provas colhidas na fase judicial, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

SAIBA MAIS

Edição 684

Processo	REsp 1.806.792-SP, Rel. Min. Laurita Vaz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 11/05/2021, DJe 25/05/2021.
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL PENAL

DESTAQUE

É ilegal a quebra do sigilo telefônico mediante a habilitação de *chip* da autoridade policial em substituição ao do investigado titular da linha.

SAIBA MAIS

Edição 696